



## **ERRATA Nº 01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

### **AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Muaná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de corrigir informações no Edital de Convocação nº 01/2025, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Proclamação da Eleição dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, torna pública a seguinte retificação:

No referido Edital, nos quesitos, a saber:

#### **1-DO OBJETO:**

**Onde se lê:** “COMPOSTO POR 02 (DOIS) MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE PARA O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E 01(UM) MEMBRO TITULAR E SEU SUPLENTE PARA O CONSELHO FISCAL. OS MEMBROS DO CONSELHO SERÃO NOMEADOS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MEDIANTE DECRETO. O MANDATO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO SERÁ DE 04 (QUATRO) ANOS E O CONSELHO FISCAL TERÁ MANDATO DE 3 (TRÊS) ANOS;”

**Leia-se:** “...QUE SERÁ CONSTITUÍDO DE CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, COM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS E TERÁ 4 (QUATRO) MEMBROS E SEUS SUPLENTE, SENDO 2 (DOIS) MEMBROS ELEITOS; E 2 (DOIS) MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL.

QUANTO AO CONSELHO FISCAL, ESTE TERÁ MANDATO DE 3 (TRÊS) ANOS, SENDO 1 (UM) MEMBRO ELEITO COM SEU SUPLENTE E 2 (DOIS) MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO;”

#### **3 - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MUANÁ.**



**Onde se lê:** Ao Conselho Municipal de Previdência dos servidores do Município de Muaná compete às atribuições determinadas no art. 15 da Lei Complementar nº 342, de 18 de dezembro de **2025**:

**Leia-se:** Ao Conselho Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Muaná compete às atribuições determinadas no art. 15 da Lei Complementar nº 342, de 18 de dezembro de **2024**:

#### **4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Onde se lê:** “... atendam aos requisitos previstos nos incisos II, III e V do § 1º **ARTIGO 29 DESTA LEI COMPLEMENTAR;**

**Leia-se:** “... atendam aos requisitos previstos nos incisos II, III e V do § 1º **ARTIGO 29 DA LEI COMPLEMENTAR 342/2024;**

Permanecem inalteradas as demais disposições deste Edital.

Muaná-PA, 14 de novembro de 2025.

**Joselba de N. Caripunas C. Belém.**  
Diretora Presidente do Instituto de Previdência  
Dec. Mun. n.º 110/2025-GAB/PMM